



**DECRETO Nº. 1.214, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:

- I - Jeovan Nogueira de Lima (Arquiteto, inscrito no CAU/MS);
- II - Elias Guedes (ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo);
- III - Luiz Carlos Simões Moreira Só (ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário).

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

**Parágrafo único.** Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

**Art. 3º** A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, em 29 de março de 2017.



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 30 de Março de 2017

Ano: 001

Edição: nº053

### Atos do Governo Municipal



**DECRETO Nº. 1.214, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:

- I - Jeovan Nogueira de Lima (Arquiteto, inscrito no CAU/MS);
- II - Elias Guedes (ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo);
- III - Luiz Carlos Simões Moreira Sô (ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário).

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

**Parágrafo único.** Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

**Art. 3º** A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 29 de março de 2017.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

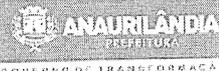


**DECRETO Nº. 1.212/2017**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ANAURILÂNDIA - MS."**

Edson Stéfano Takazono Prefeito Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear representantes governamental e não governamental, abaixo



**DECRETO Nº. 1.212/2017**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ANAURILÂNDIA - MS."**

Edson Stéfano Takazono Prefeito Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear representantes governamental e não governamental, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

| Órgão/Entidade  | Órgão/Entidade   |
|---|--|
| Secretaria Municipal de Assistência Social  | Secretaria Municipal de Assistência Social                                   |
| Ana Cláudia Barbosa de Oliveira<br>(membro nomeado)                               | Sandra Moreti Vieira<br>(membro substituído)                                 |
| <b>Membro Titular:</b><br>Darcy Pereira dos Santos<br>(membro nomeado)            | <b>Membro Titular:</b><br>Terezinha Pereira Franco<br>(membro substituído)   |
| <b>Membro Suplente:</b><br>Cdirce Bertolino dos Santos<br>(membro nomeado)        | <b>Membro Suplente:</b><br>Sandra Regina dos Santos<br>(membro substituído)  |
| <b>Membro Suplente:</b><br>Sandra de Oliveira Bernardes Silva<br>(membro nomeado) | <b>Membro Suplente:</b><br>Daiani de Souza N. Guedes<br>(membro substituído) |
| Órgão/Entidade  | Órgão/Entidade   |
| Secretaria Municipal de Finanças  | Secretaria Municipal Finanças  |
| Márcia Palmeira de Oliveira Pisani<br>(membro nomeado)                            | Vera Lúcia Monteiro<br>(membro substituído)                                  |
| Órgão/Entidade  | Órgão/Entidade   |
| Trabalhadores da Área   | Trabalhadores da Área  |
| <b>Membro Titular:</b><br>Emilaine Rodrigues dos Santos<br>(membro nomeado)       | <b>Membro Titular:</b><br>Tatiane dos Santos Martins<br>(membro substituído) |
| <b>Membro Suplente:</b><br>Janaina Ap. da Silva Mendonça<br>(membro nomeado)      | <b>Membro Suplente:</b><br>Tamiris Moreira Mustafa<br>(membro substituído)   |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia - MS, 24 de março 2017.

Edson Stéfano Takazono  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110